LEI nº 3083 de 27 de setembro de 2007.
Autoria: Vicente de Paula Chaves

"Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação que especifica e dá outras providências".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder uma **gratificação mensal,** aos integrantes da polícia militar do Estado de Goiás, lotados no 10º BPM e 2ª CIPM nesta cidade, quando em cumprimento de escala de folga, para integrarem a vigilância e segurança da população no município de Luziânia-Go.

Parágrafo Único – O quantitativo e valor da gratificação e honorários de serviços serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a realizar contratos de prestações de serviços com empresas ou pessoas que pretendem realizar shows e eventos com fins lucrativos, bem como receber os valores correspondentes ao número de horas dos PMs que irão trabalhar no evento e repassá-los diretamente na conta corrente dos policiais militares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal